PORTARIA Nº 316-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**

- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- Que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantajosidade na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Munícipio;
- Que a mediante a Nota Técnica nº 61/2021/GRP/SRG da ANTAQ, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná;
- Que os membros da Diretoria Executiva, em votação unânime, decidiram por deferir parcialmente os pedidos formulados pela MSC Cruzeiros, para: a) conceder o desconto pleiteado de 50% sobre o item da Tabela I (INFRAMAR); b) não conceder desconto sobre a tabela II (INFRACAIS); c) conceder desconto de 80% sobre a Tabela III (INFRAPORT) e; d) afastar a obrigatoriedade de prestação de caução em casos de navio de passageiros de linhas regulares, que provisionem, no mínimo, 10 atracações a cada período de 12 (doze) meses;
- Que o presente foi deliberado e aprovado pelo Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme item 6 da Ata da 111ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2023, **resolve:**

CONCEDER

- 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas ao item 2.1.7 da Tabela I, “Infraestrutura de Aceso Aquaviário (INFRAMAR)”, de embarcações de turismo ou de transporte de passageiro;
- 80% (oitenta por cento) de desconto nas tarifas portuárias relativas aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Tabela III, “Infraestrutura Terrestre (INFRAPORT)”, por passageiro;
- Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria;
- Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento;

PORTARIA Nº 316-2023

- A tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA: 32960264878

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA: 32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2023.11.30 18:06:40-03'00'

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente